



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Leis.....</b>	<b>1</b>
Lei Nº 3.980, de 7 de junho de 2022.....	1
Lei Nº 3.981, de 7 de junho de 2022.....	2
Lei Nº 3.982, de 7 de junho de 2022.....	3
Lei Nº 3.983, de 7 de junho de 2022.....	4
<b>Decretos.....</b>	<b>5</b>
Decreto Nº 3.896, de 27 de maio de 2022.....	5
Decreto Nº 3.898, de 31 de maio de 2022.....	7
<b>Portarias.....</b>	<b>9</b>
Extrato de Portaria Nº 768, de 2 de junho de 2022.....	9
Extrato de Portaria Nº 769, de 2 de junho de 2022.....	9
Extrato de Portaria Nº 770, de 2 de junho de 2022.....	10
Portaria Nº 771, de 3 de junho de 2022.....	10
<b>Editais.....</b>	<b>11</b>
Edital de Pregão Presencial Nº 094/2022.....	11
Edital de Pregão Presencial Nº 097/2022.....	11
Edital de Pregão Presencial Nº 098/2022.....	12
<b>Publicações.....</b>	<b>12</b>
Inexigibilidade de Licitação 017/2022.....	12

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### **LEI Nº 3.980, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 23 de dezembro de 2022.

§ 1º A contratação faz-se necessária para atuar em reforço escolar na EMEFTI Leonel de Moura Brizola.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

§ 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 2º Nas situações em que não existirem professores interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros funcionários com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 3.981, DE 7 DE JUNHO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 12 da Lei Municipal nº 3.179, de 8 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

.....

*§ 3º Quando servidor estagiário for cedido para outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou entidades assistenciais ou educacionais privadas, sem fins lucrativos, desde que para exercer função idêntica à do cargo para qual foi nomeado, não terá seu estágio probatório interrompido, devendo ser avaliado pelo superior hierárquico da entidade concessionária, com vistas ao Secretário da Pasta objeto da cedência.”*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 3.982, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 3.884, de 10 de agosto de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, Lei nº 3.900, de 5 de outubro de 2021, o seguinte projeto/atividade:

I - Plano Plurianual:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 31 – Ação Legislativa

PROGRAMA: - 0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Programa Câmara da Melhor Idade

OBJETIVO: Fomentar a participação das pessoas da "Melhor Idade" nos assuntos do legislativo.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2022	11	5.000,00
2023	11	5.000,00
2024	11	5.000,00
2025	11	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>20.000,00</b>

II - Diretrizes Orçamentárias:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUBFUNÇÃO: 31 – Ação Legislativa

PROGRAMA: - 0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Programa Câmara da Melhor Idade

OBJETIVO: Fomentar a participação das pessoas da "Melhor Idade" nos assuntos do legislativo.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2022	11	5.000,00

Art. 2º Fica autorizada, para cobrir as despesas com a presente Lei, a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
135	01.01.01.001.0031.1004	3.3.3.90.30	01	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
136	01.01.01.001.0031.1004	3.3.3.90.39	01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
121	01.01.01.001.0031.1006	3.3.3.90.30	01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 3.983, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 52.673,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) na seguinte rubrica:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
13049	13.01.05.182.0132.2007	3.3.3.90.32	2670	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.673,60

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 2670 – MIN. INT. NAC/MIN - ESTIAGEM, no valor de R\$ 52.673,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2022; 63º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 3.896, DE 27 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 609.700,00 (seiscentos e nove mil e setecentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4207	04.02.04.125.0041.2403	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	56.000,00
5302	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.16	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	500,00
5303	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.34	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	94.000,00
5317	05.03.12.361.0053.2535	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5536	05.05.12.365.0057.2519	3.4.4.90.52	3440	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
6003	06.01.04.451.0060.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	28.000,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	56.250,00
7089	07.01.15.452.0070.2716	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.750,00
7308	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.750,00
7406	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.750,00
7506	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.750,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	62.500,00
9000	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	60.000,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	31.000,00
11231	11.02.23.691.0113.2014	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
11312	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
12012	12.01.27.812.0120.2112	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13035	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	3990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
13214	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	700,00
13308	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>609.700,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1/LIVRE, no valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.	7.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				JURÍDICA	
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
5233	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.34	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	56.000,00
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	500,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	94.000,00
5534	05.05.12.365.0057.2519	3.3.3.90.39	3440	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
6001	06.01.04.451.0060.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	12.000,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	60.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	31.000,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	80.000,00
12050	12.01.27.812.0120.0114	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
13030	13.01.06.181.0137.2640	3.3.3.90.30	3990	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
13215	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>369.200,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2022

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

**DECRETO Nº 3.898, DE 31 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 443.325,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
119	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	3.200,00
2520	02.05.04.125.0024.2204	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
5515	05.05.12.364.0057.0115	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	165.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	272.125,00
				<b>TOTAL</b>	<b>443.325,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
107	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.200,00
2008	02.01.04.122.0020.2201	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
3091	03.01.28.272.0000.0102	3.3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
4214	04.02.04.125.0046.1402	3.3.3.90.31	1	PREMIAÇÕES CULT/ARTÍST/CIENTÍF/DESP. OUTRAS	20.000,00
4215	04.02.04.125.0046.1402	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.900,00
4413	04.04.04.122.0044.2404	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	95.100,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	272.125,00
				<b>TOTAL</b>	<b>443.325,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2022

Everson Kirch  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

---

## PORTARIAS

### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 768, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades atribuídas ao servidor **ROQUE ANTÔNIO GIACOBBO**, matrícula nº 822, investido no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 2708, datado de 2 de junho de 2022.

Carlos Barbosa, 2 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 769, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis responsabilidades atribuídas ao ex-servidor **LUCINEI PEREIRA DA SILVA**, na época dos fatos investido no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 2709, datado de 2 de junho de 2022.

Carlos Barbosa, 2 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 770, DE 2 DE JUNHO DE 2022

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades atribuídas ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, matrícula nº 1200, investido no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 2710, datado de 2 de junho de 2022.

Carlos Barbosa, 2 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 771, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Prorroga**, por 30 (trinta) dias consecutivos, o prazo para conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Investigatórias e Sindicâncias Administrativas Disciplinares abaixo, em razão do número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante, os trâmites necessários inerentes às diferentes espécies, pelo concomitante atendimento aos demais processos em trâmite prioritário, bem como pelo acúmulo de atribuições de membros da Comissão.

Processo nº 2218/2022 - Portaria nº 617/2022 – SI – Descarte indevido de bens patrimoniais;  
Processo nº 1591/2022 - Portaria nº 622/2022 – SI – Descarte indevido de bens patrimoniais;  
Processo nº 1971/2022 - Portaria nº 638/2022 – SAD;  
Processo nº 2258/2022 - Portaria nº 639/2022 – SAD;  
Processo nº 2260/2022 - Portaria nº 640/2022 – SAD.

Carlos Barbosa, 3 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## EDITAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2026/2022  
**DATA:** 23 DE JUNHO DE 2022  
**HORAS:** 13 HORAS E 30 MINUTOS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 094 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2389/2022 E 1706/2022  
**DATA:** 22 DE JUNHO DE 2022  
**HORAS:** 09 HORAS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GAZEBO COM ESTRUTURA ARTICULADA, REDES PARA GOLEIRAS E CORDAS TRANÇADAS.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

Digitando 097 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

**SOLICITAÇÃO Nº** 2524/2022

**DATA:** 23 DE JUNHO DE 2022

**HORAS:** 15 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 098 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

---

## **PUBLICAÇÕES**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação nº 017/2022, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de entidade visando realização do 54º Congresso Técnico em Administração Fazendária do Rio Grande do Sul. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – A – Data 7 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).